



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.**

REQUERIMENTO Nº

JUSTIFICATIVA

A educação de qualidade é um direito fundamental, e a presença constante de professores em sala de aula é indispensável para garantir o desenvolvimento educacional adequado dos alunos. No entanto, recebi inúmeras queixas de pais e mães de alunos da Escola Municipal Profª Isabel Figueroa Brefere sobre a ausência frequente de professores, incluindo um episódio recente em que quatro docentes faltaram no mesmo dia. Essa situação tem impactado diretamente o aprendizado dos estudantes, gerando grande preocupação entre os responsáveis.

Além das faltas recorrentes de professores, também há queixas dos próprios docentes quanto à gestão e falta de organização na unidade escolar. É evidente que os professores precisam de maior apoio administrativo, e que a administração municipal deve cumprir o princípio da legalidade, garantindo o direito dos alunos de serem acompanhados por professores de apoio, quando necessário.

Os professores estão sobrecarregados e não é raro o pedido de afastamento por problemas psicológicos e esgotamento.

Diante do exposto, requeiro à Mesa, após respeitadas todas as formalidades regimentais, que seja enviado ofício à Sra. Prefeita Raquel Chini, com cópia à Secretaria de Educação, para que respondam aos seguintes questionamentos:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

1. Qual é a causa da ausência frequente de professores na Escola Municipal Profª Isabel Figueroa Brefere?
2. Quais medidas estão sendo adotadas para garantir a substituição imediata dos professores ausentes e minimizar os impactos no aprendizado dos alunos?
3. Existe um plano de contingência para lidar com a falta de professores nas escolas municipais? Se sim, quais são as diretrizes desse plano?
4. Há previsão de direcionamento de recursos para a contratação de novos professores ou abertura de concurso público para professores de apoio, conforme determina a legislação vigente?

Sem mais, com votos de estima e consideração e na certeza do pronto atendimento,

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 10 de setembro de 2024.

WHELLITON SILVA
VEREADOR

Verificação de assinatura



Código de verificação:

VNGD543K B4ZBI652 EWLYBMXK TECAVYBJ

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.